

**LEI Nº 549, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

"Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração e dando outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 1º do art. 1º da Lei n.º 494/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura:

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	733,24	40	40 H/S
1	Guarda	733,24	30	40 H/S
1	Lavadeira	733,24	06	40 H/S
1	Coveiro	733,24	03	40 H/S
1	Cozinheira	733,24	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	733,24	02	40 H/S
1	Merendeira	733,24	08	40 H/S
1	Jardineiro	733,24	04	40 H/S
1	Gari	733,24	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	733,24	20	40 H/S
1	Zelador	733,24	25	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	733,24	04	40 H/S
1	Borracheiro	769,10	02	40 H/S
1	Pedreiro	869,80	05	40 H/S





2	Mecânico	869,80	03	40 H/S
2	Motorista	869,80	23	40 H/S
2	Eletricista	848,24	02	40 H/S
3	Técnico Laboratório	769,19	02	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	912,94	02	40 H/S
3	Auxiliar de Enfermagem	769,19	10	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	769,19	02	40 H/S
3	Escriturário	769,19	05	40 H/S
3	Recepcionista	769,19	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	769,19	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	769,19	10	40 H/S
3	Telefonista	769,19	04	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	769,19	02	40 H/S
3	Agente Alimentador do Sistema Aplic	1.500,00	02	40 H/S
3	Contador	2.554,86	01	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	769,19	02	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	769,19	08	40 H/S
4	Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	20	40 H/S
4	Técnico em Química	1.150,17	01	20 H/S
5	Fiscal de Água e Esgoto	1.168,53	01	40 H/S
5	Operador de Pá Carregadeira	1.274,76	04	40 H/S
5	Operador de Motoniveladora	1.912,14	04	40 H/S
5	Operador de ETA	883,06	01	40 H/S
5	Operador de Retroescavadeira	1.274,76	02	40 H/S
5	Técnico de Enfermagem	929,39	15	40 H/S
6	Fisioterapeuta	1.828,80	02	20 H/S
7	Psicólogo	2.133,58	02	30 H/S
8	Engenheiro Civil	2.443,29	01	20 H/S
8	Assistente Social	2.590,79	02	40 H/S
9	Controlador Interno	4.474,23	01	25 H/S
10	Enfermeira Padrão	3.048,01	04	40 H/S
10	Nutricionista	1.412,91	01	25 H/S
10	Odontólogo	3.048,01	02	40 H/S
10	Bioquímico	3.048,01	02	40 H/S
11	Médico	7.188,71	06	40 H/S

Art. 2º – O art. 2º da Lei nº 494/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2º da Lei 494/2014, integrado de acordo com o que segue:





ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉURua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Chefe de Gabinete	01	1.763,57	200,00
Assessor de Apoio Institucional	05	1.612,42	150,00
Controlador Geral Interno	01	1.679,60	300,00
Procurador	01	5.374,74	-
Secretário Municipal de Finanças	01	4.200,00	-
Assessor Contábil	01	3.276,09	300,00
Assessor de Gestão Convênios	01	1.612,42	300,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	1.612,42	200,00
Assessor do Sistema APLIC	01	1.612,42	300,00
Tesoureiro	01	1.612,42	200,00
Diretor de Finanças	01	977,15	150,00
Diretor de Contabilidade	01	977,15	150,00
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	4.200,00	-
Pregoeiro Oficial	01	2.771,85	200,00
Assessor de Gestão de Pessoas	01	1.965,65	350,00
Diretor de Administração	01	977,15	150,00
Diretor do Posto de Identificação	01	977,15	150,00
Assessor de Compras	01	1.612,42	150,00
Coordenador de Licitação	01	880,00	100,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	1.612,42	300,00
Secretário Municipal de Saúde	01	4.200,00	-
Assessor de Águas e Saneamento	01	1.612,42	300,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	977,15	150,00
Assessor de Controle de Endemias	01	1.612,42	150,00
Diretor de Saúde Pública	01	977,15	150,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	977,15	150,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	880,00	100,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	880,00	100,00
Assessor de Central de Regulação	01	1.612,42	150,00
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	4.200,00	-
Diretor de Educação e Administração Escolar	01	977,15	150,00
Coordenador de Creches	01	880,00	100,00
Diretor de Cultura	01	977,15	150,00
Assessor de Esportes	01	1.612,42	300,00
Diretor de Lazer	02	977,15	150,00
Diretor de Turismo	01	977,15	150,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	4.200,00	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.612,42	200,00
Assessor de Obras	01	1.612,42	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	977,15	150,00
Diretor de Serviços Públicos	01	977,15	150,00
Secretário de Assistência Social	01	4.200,00	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.612,42	150,00
Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	01	977,15	150,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	880,00	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	880,00	100,00





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	977,15	100,00
Secretário de Desenvolvimento Econômico	01	4.200,00	-
Diretor de Agricultura	01	977,15	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 22 de janeiro de 2016.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal de Salto do Céu

